

- e) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a FGB;
- g) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- h) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da

Parágrafo Único - A Secretaria de Cultura do Estado do Pará, além do pagamento do preço acordado, poderá fornecer estrutura de palco, iluminação e som, conforme especificação técnica da proposta previamente aprovada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses/dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Fica designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria respectiva, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos das orientações contidas no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - É de responsabilidade do fiscal do contrato a elaboração de laudo referente à prestação do serviço, indicando a adequação, a eficiência, a qualidade do serviço, em consonância com este instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser resiliado pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

8.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

11.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.

11.3. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº. \_\_\_\_/2019, publicado no Diário Oficial.

11.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO serão feitas preferencialmente por escrito através de ofícios, sendo permitido fazer uso de comunicação por e-mail que será válida desde que seu endereço seja o mesmo discriminado na proposta constante do processo.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, elaborado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

CONTRATANTE

NOME DO ARTISTA/GRUPO/ EMPRESA

RG/CPF/CNPJ

CONTRATADO

**Protocolo: 566167**

#### PORTARIA Nº 273 DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 091/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.02.2019, c/c o Art. 35 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, e, considerando os termos do Processo nº 2020/431907, de 24.06.2020,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor EDILENO AUGUSTO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 57200700/2, ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura, como fiscal da aquisição de 04 (quatro) protetores de salivares, executada por meio de contratação direta realizada entre esta Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa PRP Mergulhão & Domingues Comércio e Serviços de Informática LTDA - ME, a fim de intensificar a proteção no atendimento ao público visitante do Sistema Integrado de Museus e Memorials da SECULT.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 31 de julho de 2020.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado de Cultura / SECULT

**Protocolo 566376**

**Errata da publicação da Portaria nº 272, de 30.07.2020, publicada no DOE nº 34.297, de 31.07.2020, sob o protocolo 566090.**

Onde se lê:

I - DESIGNAR, os servidores ALLAN PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 57188175/4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Música; ANTÔNIO LUCIANO GOMES DO ROSÁRIO, matrícula nº 54185955/2, ocupante do cargo de Técnico Gestão Cultural - Licenciatura em Ed. Artística/Artes Plásticas; YVENS GUERREIRO PENNA, matrícula nº 5946497/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, para comporem a Comissão Especial de Análise de Credenciamento nº 005/2020: Artistas, Profissionais e Fazedores de Cultura, de 30.07.2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 31.07.2020

Leia-se:

I - DESIGNAR, os servidores ALLAN PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 57188175/4, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Música; ANTÔNIO LUCIANO GOMES DO ROSÁRIO, matrícula nº 54185955/2, ocupante do cargo de Técnico Gestão Cultural - Licenciatura em Ed. Artística/Artes Plásticas; YVENS GUERREIRO PENNA, matrícula nº 5946497/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, para comporem a Comissão Especial de Análise de Credenciamento, que tem suas atribuições previstas na Cláusula 04, do Edital de Credenciamento nº 005/2020: Artistas, Profissionais e Fazedores de Cultura, de 30.07.2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 03.08.2020

**Protocolo 566377**

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 1º**

Contrato: 032/2019

Processo: 2019/332530

Objeto: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 09/08/2020 e encerrando em 09/08/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como ao Decreto Estadual nº 670/2020, que dispõe sobre medidas adicionais de autoridade fiscal do Poder Executivo Estadual e em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 367/2019, em virtude da queda de receita decorrente da pandemia do COVID-19 e com a manutenção do valor mensal estimado, já praticado no contrato anterior

Valor Mensal Estimado: R\$ 37.884,25

Valor Global Estimado: R\$ 454.610,92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 13.122.1297.8338.0000; Plano Interno: 412.000.8238C; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0101

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ: 14.662.886/0001-43, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro: Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Contratada: CCM COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.890.137/0001-96, com sede na Trav. Perebebuí, nº 2747, Bairro do Marco, CEP: 66.095-662, Belém - PA, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CLEY LIMA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3591206 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 763.044.502-49

Data de Assinatura: 31/07/2020

Ordenador: JOAO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR

**Protocolo: 566321**